



A *cólera insana* do magistrado teve início porque o causídico signatário pediu o relaxamento da prisão do acusado **Adeilton Costa Lima**, preso há mais de 110 (cento e dez dias) sem que a instrução tenha se encerrado, o que o juiz indeferiu, dizendo que os 18 (dezoito) dias do *recesso forense* também suspenderiam a contagem do prazo para verificação do excesso do tempo de prisão.

Além disso, o *magistrado* mentiu, quando consignou que as testemunhas da defesa teriam sido *orientadas* a se ausentar pelo causídico signatário, quando todas elas permaneceram na Vara até serem intimadas da redesignação da audiência, conforme certidões em anexo, que paradoxalmente dizem que as testemunhas saíram, mas que assinam o mandado de intimação para a próxima audiência.

Protestamos pela requisição da cópia das filmagens feitas na sala de audiência e que hoje instruem o processo, assim como a oitiva do membro da Anistia Internacional Sr. **Antônio Louro** (presente à audiência), assim como das testemunhas abaixo arroladas.

Ressalte-se que o mencionado juiz determinou a extração de peças à Central de Inquérito contra o causídico signatário; imputando-lhe prática de “calúnia” (!) porque este fez menção ao *grampo telefônico* que esse mesmo *magistrado* determinou que se realizasse nos telefones dos advogados do IDDH, objeto do Mandado de Segurança Criminal nº. 0042944-27.2014.8.19.0000 impetrado por este Conselho Seccional.

Embora a OAB-RJ tenha impetrado *Writ of Mandamus* contra esse juiz, agora ele nega que tenha ordenado o grampo, e acusa o causídico signatário de *caluniá-lo* por mencionar aquilo que é público e notório, ou seja, que o juiz **Flávio Itabaiana Nicolau** ordenou o grampo dos advogados de ativistas de defesa dos Direitos Humanos.

Face o exposto, **REQUER** o deferimento do desagravo público a este causídico, e da tomada de providências em face do Juiz de Direito **Flávio Itabaiana Nicolau**, titular da 27ª Vara Criminal da Comarca da Capital, inclusive promovendo sua responsabilidade perante o Conselho da Magistratura e o Conselho Nacional de Justiça, além de outras sedes onde a conduta arbitrária do mesmo possa ser julgada, e pela produção da